



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

www.garca.sp.gov.br/diario-oficial

Sexta-feira, 19 de fevereiro de 2021

Ano VIII | Edição nº 1565A

Página 1 de 11

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE GARÇA	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Errata	4
Licitações e Contratos	5
Aditivos / Aditamentos / Supressões	5
Termo de Colaboração	7
Outros Atos	7

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Garça, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma Produção editorial – Secretaria Municipal de Informação e Comunicação.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Garça poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.garca.sp.gov.br
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Garça

CNPJ 44.518.371/0001-35
Praça Hilmar Machado de Oliveira, 102
Telefone: (14) 3407-6600
Site: www.garca.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/garca

Câmara Municipal de Garça

CNPJ 49.887.532/0001-81
Rua Barão do Rio Branco nº 131 - Centro
Telefone: (14) 3471-3479 | 3471-1308
Site: www.garca.sp.leg.br

Serviço Autônomo de Águas e Esgotos (SAAE)

CNPJ: 48.211.262/0001-21
Rua João Bento, nº 40 - Bairro Cascata
Fones: (14) 3407-2480 / 3471-0020 / 3471-0100
Site: www.saaegarca.sp.gov.br

Instituto de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Públicos do Município de Garça (IAPEN)

CNPJ: 59.991.364/0001-23
Rua Coronel Joaquim Piza, 140 – Edifício E. J. Nogueira
Fones: (14) 3406-1989
Site: www.iapengarca.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Garça garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.garca.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.garca.sp.gov.br/diario-oficial e www.imprensaoficialmunicipal.com.br/garca



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

www.garca.sp.gov.br/diario-oficial

Sexta-feira, 19 de fevereiro de 2021

Ano VIII | Edição nº 1565A

Página 2 de 11

PODER EXECUTIVO DE GARÇA

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 9.251/2021

DISPÕE *SOBRE*
REGULAMENTAÇÕES *DA*
CARGA SUPLEMENTAR E DO
PROCESSO DE ATRIBUIÇÃO
DE CARGA SUPLEMENTAR
AOS PROFESSORES EFETIVOS
DA EDUCAÇÃO BÁSICA DA
REDE MUNICIPAL DE ENSINO
TITULARES DE 01(UM) CARGO

O Prefeito do Município de Garça, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 78 da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990;

Considerando o contido nos artigos 32 e 68 da Lei Complementar 048/2018;

Considerando o contido no Memorando nº 2.964/2021, da Secretaria Municipal de Educação

DECRETA:

Art. 1º Os ocupantes dos cargos docentes de Professor de Educação Básica I do quadro do Magistério Municipal com carga suplementar ficam sujeitos à jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º Ficam estabelecidas as seguintes suplementações nas cargas horárias de 25 (vinte e cinco) horas e 32 (trinta e duas) horas:

a) Professores de Educação Infantil - 25 horas semanais: poderão suplementar sua jornada com 15 (quinze) horas semanais;

b) Professores do Ensino Fundamental - 32 horas semanais: poderão suplementar sua jornada com 8 (oito) horas semanais.

Art. 3º A carga suplementar ficará distribuída da seguinte maneira:

I - Educação Infantil: 25 horas mais 15 horas de carga suplementar semanal, sendo:

a) 26 (vinte e seis) horas e 40 (quarenta) minutos em atividades com alunos; e 13 (treze) horas e 20 (vinte) minutos semanais em atividades extraclasse, das quais 08 (oito) horas destinadas ao Horário de Trabalho Pedagógico (HTP), sendo 02 (duas) horas coletivamente com pares, coordenadas na Unidade Escolar ou outro local indicado pela Secretaria Municipal de Educação, 06 (seis) horas de livre escolha docente, e as horas restantes 5 (cinco) horas e 20 (vinte) minutos serão destinadas à Atividade de Trabalho Pedagógico (ATPs), cumpridas nas Unidades Escolares, com acompanhamento do Coordenador Pedagógico/Diretor.

II – Ensino Fundamental: 32 horas mais 8 horas de carga suplementar semanal, sendo:

a) 26 (vinte e seis) horas e 40 (quarenta) minutos em atividades com alunos; e 13 (treze) horas e 20 (vinte) minutos semanais em atividades extraclasse, das quais 08 (oito) horas destinadas ao Horário de Trabalho Pedagógico (HTP), sendo 02 (duas) horas coletivamente com pares, coordenadas na Unidade Escolar ou outro local indicado pela Secretaria Municipal de Educação, 06 (seis) horas de livre escolha docente, e as horas restantes 5 (cinco) horas e 20 (vinte) minutos serão destinadas à Atividade de Trabalho Pedagógico (ATPs), cumpridas nas Unidades Escolares, com acompanhamento do Coordenador Pedagógico/Diretor.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Educação convocará o docente efetivo para sessão de atribuição na carga suplementar do ano vigente.

Art. 5º O professor que estiver com carga suplementar e afastar-se por motivo de licença para tratar de assuntos particulares, licença médica acima de 30 (trinta) dias (consecutivas), ou 60 dias intercalados, independentemente da natureza ou for readaptado neste período, ou, ainda, se afastar por pertencer a grupo de risco para covid-19, terá sua carga suplementar cancelada imediatamente, a qual será atribuída a outro professor; o professor que tiver cancelada a carga suplementar terá direito a nova atribuição apenas ao término do afastamento, respeitando a sua classificação



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

www.garca.sp.gov.br/diario-oficial

Sexta-feira, 19 de fevereiro de 2021

Ano VIII | Edição nº 1565A

Página 3 de 11

e a disponibilidade de classes/aulas/turmas no momento.

Art. 6º O professor que tiver carga suplementar atribuída e apresentar em sala de aula ou nas demais atividades oferecidas pela Secretaria de Educação, desempenho insatisfatório em algum dos seguintes quesitos: assiduidade, eficiência, disciplina, subordinação, dedicação e boa conduta, durante o ano letivo, poderá ter sua carga suplementar cancelada mediante relatório formalizado pelo coordenador escolar em que apresente acompanhamentos e orientações ao docente e, ainda, relatório do Diretor da Unidade Escolar encaminhado à Secretaria Municipal de Educação para análise e deferimento do cancelamento da carga suplementar.

Art. 7º A desistência da carga suplementar somente poderá ser pleiteada na sua totalidade, retornando o professor ao final da classificação geral para atribuição de nova carga suplementar no ano seguinte.

Art. 8º A atribuição da carga suplementar observará a ordem de classificação geral da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 9º O professor com a carga suplementar deferida perderá a qualquer época do ano a classe/aulas que lhe foram atribuídas, quando:

I - houver o retorno do professor titular da classe/aulas a ele atribuída;

II – houver ingresso em cargo de provimento efetivo de professor no decurso do ano;

III – no caso de supressão das classes/aulas a ele atribuída;

IV – por meio de relatório de desempenho insatisfatório, apresentado pelo chefe imediato, em algum dos seguintes quesitos: assiduidade, eficiência, disciplina, subordinação, dedicação e boa conduta.

Art. 10. Caberá ao docente que tiver carga suplementar atribuída o cumprimento de todos os deveres inerentes ao seu ofício, constantes no art. 79 da lei complementar nº 48/2018.

Art. 11. Ficam convocados todos os professores efetivos da Rede Municipal de Ensino, titulares de 01 (um) cargo, desde que interessados, para sessão de atribuição de carga suplementar, a saber:

a) Dia: 22/02/2021: às 13h, nas dependências do Centro de Referência em Educação – Rua Padre Paulo de Toledo Leite, 411;

b) As classes/aulas disponíveis serão encaminhadas às escolas através de circular enviada pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 12. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, à luz das disposições legais vigentes.

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 18 de fevereiro de 2021.

JOÃO CARLOS DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

RAFAEL DE OLIVEIRA CITA

PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Registrado e publicado neste Departamento de Atos Oficiais e Documentos, na data supra.

PJ.-

BIANCA CAMPOS

DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE

ATOS OFICIAIS E DOCUMENTOS

DECRETO Nº 9.253/2021

ALTERA O DECRETO MUNICIPAL Nº 9.234, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA QUARENTENA DE ACORDO COM O PLANO SÃO PAULO (FASE 2 LARANJA), NO MUNICÍPIO DE GARÇA, COM MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA PROVOCADA PELA COVID-19.

O Prefeito do Município de Garça, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 78 da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990;

Considerando o Decreto Estadual nº 64.994, de 29 de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

www.garca.sp.gov.br/diario-oficial

Sexta-feira, 19 de fevereiro de 2021

Ano VIII | Edição nº 1565A

Página 4 de 11

maio de 2020, que institui o Plano São Paulo, estendendo a quarentena até o dia 15 de junho de 2020;

Considerando a íntegra do Plano São Paulo, disponível no sítio eletrônico www.saopaulo.sp.gov.br/coronavirus/planosp;

Considerando que o Município de Garça encontra-se na fase laranja do Plano mencionado;

Considerando o aumento do número de pessoas com sintomas da COVID-19, e consequentemente, do número de casos suspeitos e confirmados, bem como o número de mortes no município;

Considerando a necessidade de conter a disseminação da COVID-19 e garantir o adequado funcionamento dos serviços de saúde;

Considerando a necessidade de organizar os horários de atuação da fiscalização do município;

DECRETA:

Art. 1º Altera a redação do caput do artigo 2º do Decreto nº 9.234 de 05 de fevereiro de 2021, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º Fica determinada a suspensão, até o dia 28 de fevereiro de 2021, do atendimento presencial ao público nos seguintes estabelecimentos e prestadores de serviços em funcionamento no Município de Garça, Distrito de Jafa e Zona Rural:

(...)

Art. 2º Fica criado o artigo 2º-A no Decreto nº 9.234 de 05 de fevereiro de 2021, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º-A O funcionamento do Tiro de Guerra 02-014 deste Município observará as orientações emitidas pelo Comando Militar do Sudeste”.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir do dia 21 de fevereiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Garça, 19 de fevereiro de 2021.

JOÃO CARLOS DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

RAFAEL DE OLIVEIRA CITÁ

PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Registrado e publicado neste Departamento de Atos Oficiais e Documentos, na data supra.

PJ.

BIANCA CAMPOS

DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE

ATOS OFICIAIS E DOCUMENTOS

Errata

ERRATA

Fica retificada a publicação efetuada na Edição nº 1565, de 19/02/2021, do Diário Oficial Eletrônico do Município de Garça, referente à “Errata / Homologação e Adjudicação” da Concorrência Pública nº 028/2020”, onde se lê: “PROPONENTE Nº 02 – MASSAS ALIMENTÍCIAS DA ROZ LTDA: item 17 = R\$ 2,97. PROPONENTE Nº 03 - COMERCIAL JOÃO AFONSO LTDA: itens: 03 = R\$ 10,99; 10 = R\$ 2,40; 11 = R\$ 6,18; 12 = R\$ 2,22; 14 = R\$ 2,16; 16 = R\$ 3,59; 21 = R\$ 4,58; 24 = R\$ 138,00; 25 = R\$ 0,65; 26 = R\$ 18,92. PROPONENTE Nº 05 – NORI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI EPP: item: 02 = R\$ 3,90. PROPONENTE Nº 06 – OTREIRA ATACADISTA DE ALIMENTOS: itens: 20 = R\$ 6,15; 27 = R\$ 3,12. PROPONENTE Nº 07 – NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA: itens: 1 = R\$ 2,31; 04 = R\$ 8,40; 05 = R\$ 8,40; 06 = R\$ 5,60; 09 = R\$ 8,10; 13 = R\$ 4,60; 15 = R\$ 24,50; 18 = R\$ 6,35; 23 = R\$ 2,90; 36 = R\$ 9,20”, leia-se “PROPONENTE Nº 02 – MASSAS ALIMENTÍCIAS DA ROZ LTDA: itens: 16 = R\$ 3,50; 17 = R\$ 2,97. PROPONENTE Nº 03 - COMERCIAL JOÃO AFONSO LTDA: itens: 03 = R\$ 10,99; 10 = R\$ 2,40; 11 = R\$ 6,18; 12 = R\$ 2,22; 14 = R\$ 2,16; 21 = R\$ 4,58; 24 = R\$ 138,00; 25 = R\$ 0,65; 26 = R\$ 18,92. PROPONENTE Nº 05 – NORI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI EPP: item: 02 = R\$ 3,90. PROPONENTE Nº 06 – OTREIRA ATACADISTA DE ALIMENTOS: itens: 20 = R\$ 6,15; 27 = R\$ 3,12. PROPONENTE Nº 07 – NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA: itens: 1 = R\$ 2,31; 04 = R\$ 8,40; 05 = R\$ 8,40; 06 = R\$ 5,60; 09 = R\$ 8,10; 13 = R\$ 4,60; 15 = R\$ 24,50; 18 = R\$ 6,35; 23 = R\$ 2,90; 36 = R\$ 9,20”. – Data: 19/02/21 - Departamento de Contratos e Licitações.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

www.garca.sp.gov.br/diario-oficial

Sexta-feira, 19 de fevereiro de 2021

Ano VIII | Edição nº 1565A

Página 5 de 11

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

EXTRATOS DE ADITAMENTOS

5º Termo de Aditamento ao Contrato Administrativo nº 079/2018, firmado com Sr. SEBASTIÃO RAMOS FILHO, vencedora da licitação na modalidade Concorrência Pública nº 016/2018, retomando a partir 08/02/2021, o prazo para prestação dos serviços contratados, bem como o prazo de vigência do Contrato - Data: 08/02/2021.

6º Termo de Aditamento ao Contrato Administrativo nº 082/2018, firmado com a empresa ROSELI DOS SANTOS SIMÃO-28505282850, vencedora da licitação na modalidade Concorrência Pública nº 017/2018, retomando a partir 08/02/2021, o prazo para prestação dos serviços contratados, bem como o prazo de vigência do Contrato - Data: 08/02/2021.

5º Termo de Aditamento ao Contrato Administrativo nº 084/2018, firmado com a empresa F.P. TRANSPORTES EIRELI-ME, vencedora da licitação na modalidade Concorrência Pública nº 017/2018, retomando a partir 08/02/2021, o prazo para prestação dos serviços contratados, bem como o prazo de vigência do Contrato - Data: 08/02/2021.

2º Termo de Aditamento ao Contrato Administrativo nº 066/2019, firmado com Sr. ANTONIO RAMALHO, vencedora da licitação na modalidade Concorrência Pública nº 012/2019, retomando a partir 08/02/2021, o prazo para prestação dos serviços contratados, bem como o prazo de vigência do Contrato - Data: 08/02/2021.

4º Termo de Aditamento ao Contrato Administrativo nº 067/2019, firmado com Sr. PAULO PEREIRA DA SILVA, vencedora da licitação na modalidade Concorrência Pública nº 012/2019, retomando a partir 08/02/2021, o prazo para prestação dos serviços contratados, bem como o prazo de vigência do Contrato - Data: 08/02/2021.

2º Termo de Aditamento ao Contrato Administrativo nº 068/2019, firmado com Sr. VERÍSSIMO LOPES, vencedora da licitação na modalidade Concorrência Pública nº 012/2019, retomando a partir 08/02/2021, o prazo para prestação dos serviços contratados, bem como o prazo de vigência do Contrato - Data: 08/02/2021.

3º Termo de Aditamento ao Contrato Administrativo nº 069/2019, firmado com Sr. PEDRO LUIZ CAPOCCI, vencedora da licitação na modalidade Concorrência Pública nº 012/2019, retomando a partir 08/02/2021, o prazo para prestação dos serviços contratados, bem como o prazo de vigência do Contrato - Data: 08/02/2021.

4º Termo de Aditamento ao Contrato Administrativo nº 070/2019, firmado com Sr. OSVALDO RAMALHO, vencedora da licitação na modalidade Concorrência Pública nº 012/2019, retomando a partir 08/02/2021, o prazo para prestação dos serviços contratados, bem como o prazo de vigência do Contrato - Data: 08/02/2021.

3º Termo de Aditamento ao Contrato Administrativo nº 071/2019, firmado com Sr. LEONEL JOSÉ DE SOUZA FILHO, vencedora da licitação na modalidade Concorrência Pública nº 012/2019, retomando a partir 08/02/2021, o prazo para prestação dos serviços contratados, bem como o prazo de vigência do Contrato - Data: 08/02/2021.

3º Termo de Aditamento ao Contrato Administrativo nº 072/2019, firmado com Sr. DANIEL APARECIDO DOS SANTOS, vencedora da licitação na modalidade Concorrência Pública nº 012/2019, retomando a partir 08/02/2021, o prazo para prestação dos serviços contratados, bem como o prazo de vigência do Contrato - Data: 08/02/2021.

3º Termo de Aditamento ao Contrato Administrativo nº 074/2019, firmado com Sr. ALEXANDRE CÂNDIDO DA SILVA, vencedora da licitação na modalidade Concorrência Pública nº 012/2019, retomando a partir 08/02/2021, o



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

www.garca.sp.gov.br/diario-oficial

Sexta-feira, 19 de fevereiro de 2021

Ano VIII | Edição nº 1565A

Página 6 de 11

prazo para prestação dos serviços contratados, bem como o prazo de vigência do Contrato - Data: 08/02/2021.

3º Termo de Aditamento ao Contrato Administrativo nº 076/2019, firmado com Sr. EDNA ROMILDA BOFETTI RAMALHO, vencedora da licitação na modalidade Concorrência Pública nº 012/2019, retomando a partir 08/02/2021, o prazo para prestação dos serviços contratados, bem como o prazo de vigência do Contrato - Data: 08/02/2021.

2º Termo de Aditamento ao Contrato Administrativo nº 077/2019, firmado com Sr. GENY ALVES DE SOUZA VELOZO, vencedora da licitação na modalidade Concorrência Pública nº 012/2019, retomando a partir 08/02/2021, o prazo para prestação dos serviços contratados, bem como o prazo de vigência do Contrato - Data: 08/02/2021.

3º Termo de Aditamento ao Contrato Administrativo nº 078/2019, firmado com Sr. MARCOS CÂNDIDO DA SILVA, vencedora da licitação na modalidade Concorrência Pública nº 012/2019, retomando a partir 08/02/2021, o prazo para prestação dos serviços contratados, bem como o prazo de vigência do Contrato - Data: 08/02/2021.

4º Termo de Aditamento ao Contrato Administrativo nº 079/2019, firmado com Sr. JAYME LUCAS, vencedora da licitação na modalidade Concorrência Pública nº 012/2019, retomando a partir 08/02/2021, o prazo para prestação dos serviços contratados, bem como o prazo de vigência do Contrato - Data: 08/02/2021.

3º Termo de Aditamento ao Contrato Administrativo nº 080/2019, firmado com a empresa RODRIGO HENRIQUE SIMÃO 39380675860-ME, vencedora da licitação na modalidade Concorrência Pública nº 012/2019, retomando a partir 08/02/2021, o prazo para prestação dos serviços contratados, bem como o prazo de vigência do Contrato - Data: 08/02/2021.

3º Termo de Aditamento ao Contrato Administrativo

nº 081/2019, firmado com a empresa MÁRCIO JOSÉ DA SILVA 22082265854-ME, vencedora da licitação na modalidade Concorrência Pública nº 012/2019, retomando a partir 08/02/2021, o prazo para prestação dos serviços contratados, bem como o prazo de vigência do Contrato - Data: 08/02/2021.

2º Termo de Aditamento ao Contrato Administrativo nº 088/2019, firmado com a empresa ROSELI DOS SANTOS SIMÃO-28505282850-ME, vencedora da licitação na modalidade Concorrência Pública nº 013/2019, retomando a partir 08/02/2021, o prazo para prestação dos serviços contratados, bem como o prazo de vigência do Contrato - Data: 08/02/2021.

3º Termo de Aditamento ao Contrato Administrativo nº 090/2019, firmado com a empresa ROSELI DOS SANTOS SIMÃO-28505282850-ME, vencedora da licitação na modalidade Concorrência Pública nº 013/2019, retomando a partir 08/02/2021, o prazo para prestação dos serviços contratados, bem como o prazo de vigência do Contrato - Data: 08/02/2021.

2º Termo de Aditamento ao Contrato Administrativo nº 009/2020, firmado com Sr. JOSÉ PEDRO DA SILVA NETTO, retomando a partir 08/02/2021, o prazo para prestação dos serviços contratados, bem como o prazo de vigência do Contrato - Data: 08/02/2021.

2º Termo de Aditamento ao Contrato Administrativo nº 026/2019, firmado com a empresa MAGETUR AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA., vencedora da licitação na modalidade Tomada de Preços nº 005/2019, retomando a partir 08/02/2021, o prazo para prestação dos serviços contratados, bem como o prazo de vigência do Contrato - Data: 08/02/2021.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

www.garca.sp.gov.br/diario-oficial

Sexta-feira, 19 de fevereiro de 2021

Ano VIII | Edição nº 1565A

Página 7 de 11

Termo de Colaboração

Outros Atos

EXTRATO DOS TERMOS DE COLABORAÇÃO Nº(S) 01/2021, 02/2021, 03/2021 e 04/2021, VINCULADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2021 – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS FRANCISCANAS DE GARÇA

Objeto: Atendimento educacional de crianças de 01 (um) a 03 (três) anos (berçário II e Maternal I), em período integral e de 04 (quatro) a 12 (doze) anos, em período parcial/contra turno, conforme Plano de Trabalho, integrante do Termo de Colaboração.

Vigência: 01/01/2021 até 31/12/2021, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, após manifestação por escrito do titular da Secretaria Municipal de Educação, juntamente com a Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Finanças, posterior ao parecer da Comissão de Monitoramento e Avaliação e anuência do Conselho Municipal de Educação.

Valor: O valor total estimado é de R\$ 810.983,90 (oitocentos e dez mil, novecentos e oitenta e três reais e noventa centavos), a ser repassado da seguinte forma:

a) 12 (doze) parcelas, sendo 11 (onze) parcelas no valor de R\$ 66.794,75 (sessenta e seis mil, setecentos e noventa e quatro reais e setenta e cinco centavos) e 01 (uma) parcela no valor de R\$ 66.794,82 (sessenta e seis mil, setecentos e noventa e quatro reais e oitenta e dois centavos)

b) O valor de R\$ 9.446,83 (nove mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e oitenta e três centavos), referente ao saldo remanescente, repassado pelo Município, através do 3º Termo de Aditamento ao Termo de Colaboração nº 001/2018. O valor do saldo remanescente foi repassado no exercício de 2020 e não utilizado pela Entidade até 31/12/2020 (data do término do Termo de Colaboração nº 001/2018 e aditamentos), assim, tendo em vista que o presente termo possui o mesmo objeto, a Entidade poderá utilizar o saldo remanescente para a execução da parceria, prestando contas na forma da lei.

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2021 – ASSOCIAÇÃO FEMININA DE ASSISTÊNCIA À INFÂNCIA

Objeto: O oferecimento de um programa de ações voltadas ao desenvolvimento de atividades educativas para alunos de 06 (seis) anos 14 (quatorze) anos, em contra turno à escola regular, com o objetivo da melhoria da aprendizagem e do nível de escolaridade, melhoria do desempenho em língua portuguesa e matemática, através de programa pedagógico específico e oficinas socioeducativas nas áreas de ludicidade, lazer, esportes, artesanato, artes e cultura, conforme Plano de Trabalho, integrante do Termo de Colaboração.

Vigência: 01/01/2021 até 31/12/2021, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, após manifestação por escrito do titular da Secretaria Municipal de Educação, juntamente com a Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Finanças, posterior ao parecer da Comissão de Monitoramento e Avaliação e anuência do Conselho Municipal de Educação.

Valor: O valor total estimado é de R\$ 495.428,54 (quatrocentos e noventa e cinco mil, quatrocentos e vinte e oito reais e cinquenta e quatro centavos), a ser repassado da seguinte forma:

a) 12 (doze) parcelas, sendo 11 (onze) parcelas no valor de R\$ 40.000,06 (quarenta mil reais e seis centavos) e 01 (uma) parcela no valor de R\$ 40.000,12 (quarenta mil reais e doze centavos).

b) O valor de R\$ 15.427,76 (quinze mil, quatrocentos e vinte e sete reais e setenta e seis centavos), referente ao saldo remanescente, repassado pelo Município, através do 3º Termo de Aditamento ao Termo de Colaboração nº 002/2018. O valor do saldo remanescente foi repassado no exercício de 2020 e não utilizado pela Entidade até 31/12/2020 (data do término do Termo de Colaboração nº 002/2018 e aditamentos), assim, tendo em vista que o presente termo possui o mesmo objeto, a Entidade poderá utilizar o saldo remanescente para a execução da parceria, prestando contas na forma da lei.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

www.garca.sp.gov.br/diario-oficial

Sexta-feira, 19 de fevereiro de 2021

Ano VIII | Edição nº 1565A

Página 8 de 11

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 003/2021 – PATRONATO JUVENIL GARCENSE

Objeto: Atendimento de crianças e adolescentes de 12 (doze) meses a 12 (doze) anos de idade, conforme Plano de Trabalho, integrante do Termo de Colaboração.

Vigência: 01/01/2021 até 31/12/2021, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, após manifestação por escrito do titular da Secretaria Municipal de Educação, juntamente com a Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Finanças, posterior ao parecer da Comissão de Monitoramento e Avaliação e anuência do Conselho Municipal de Educação.

Valor: O valor total estimado é de R\$ 778.490,65 (setecentos e setenta e oito mil, quatrocentos e noventa reais e sessenta e cinco centavos), a ser repassado da seguinte forma:

a) 12 (doze) parcelas, sendo 11 (onze) parcelas no valor de R\$ 64.159,03 (sessenta e quatro mil, cento e cinquenta e nove reais e três centavos) e 01 (uma) parcela no valor de R\$ 64.159,06 (sessenta e quatro mil, cento e cinquenta e nove reais e seis centavos);

b) O valor de R\$ 8.582,26 (oito mil, quinhentos e oitenta e dois reais e vinte e seis centavos), referente ao saldo remanescente, repassado pelo Município, através do 3º Termo de Aditamento ao Termo de Colaboração nº 003/2018. O valor do saldo remanescente foi repassado no exercício de 2020 e não utilizado pela Entidade até 31/12/2020 (data do término do Termo de Colaboração nº 003/2018 e aditamentos), assim, tendo em vista que o presente termo possui o mesmo objeto, a Entidade poderá utilizar o saldo remanescente para a execução da parceria, prestando contas na forma da lei.

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 004/2018 – ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GARÇA

Objeto: O atendimento de alunos da educação especial do Município de Garça (deficiência intelectual e deficiência múltipla e transtorno de espectro autista – TEA), conforme Plano de Trabalho, integrante do Termo de Colaboração.

Vigência: 01/01/2021 até 31/12/2021, podendo ser

prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, após manifestação por escrito do titular da Secretaria Municipal de Educação, juntamente com a Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Finanças, posterior ao parecer da Comissão de Monitoramento e Avaliação e anuência do Conselho Municipal de Educação.

Valor: O valor total estimado é de R\$ 302.654,96 (trezentos e dois mil reais, seiscentos e cinquenta reais e noventa e seis centavos), a ser repassado da seguinte forma:

a) 12 (dez) parcelas, sendo 11 (onze) parcelas no valor de R\$ 24.441,82 (vinte e quatro mil, quatrocentos e quarenta e um reais e oitenta e dois centavos) e 01 (uma) parcela no valor de R\$ 24.441,89 (vinte e quatro mil, quatrocentos e quarenta e um reais e oitenta e nove centavos);

b) O valor de R\$ 9.353,05 (nove mil, trezentos e cinquenta e três reais e cinco centavos), referente ao saldo remanescente, repassado pelo Município, através do 3º Termo de Aditamento ao Termo de Colaboração nº 004/2018. O valor do saldo remanescente foi repassado no exercício de 2020 e não utilizado pela Entidade até 31/12/2020 (data do término do Termo de Colaboração nº 004/2018 e aditamentos), assim, tendo em vista que o presente termo possui o mesmo objeto, a Entidade poderá utilizar o saldo remanescente para a execução da parceria, prestando contas na forma da lei.

EXTRATO DOS TERMOS DE COLABORAÇÃO Nº(S) 05/2021, 06/2021, 07/2021, 08/2021, 09/2021, 10/2021 e 11/2021, VINCULADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 005/2021 – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS FRANCISCANAS DE GARÇA

Objeto: O atendimento de crianças e adolescentes, na idade de 02 (dois) a 15 (quinze) anos, preferencialmente em situações de riscos sociais e vulnerabilidade de acordo com as orientações técnicas do SCFV, conforme Plano de Trabalho, integrante do Termo de Colaboração.

Vigência: 01/01/2021 até 31/12/2021, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

www.garca.sp.gov.br/diario-oficial

Sexta-feira, 19 de fevereiro de 2021

Ano VIII | Edição nº 1565A

Página 9 de 11

após manifestação por escrito do titular da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, juntamente com a Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Finanças, posterior ao parecer da Comissão de Monitoramento e Avaliação e anuência do Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS.

Valor: O valor total estimado é de R\$ 106.460,00 (cento e seis mil, quatrocentos e sessenta reais), cujos recursos serão provenientes da União, Estado e Município, a ser repassado da seguinte forma:

a) 12 (doze) parcelas, sendo 11 (onze) parcelas no valor de R\$ 5.912,07 (cinco mil, novecentos e doze reais e sete centavos) e 01 (uma) parcela, no valor de R\$ 5.912,16 (cinco mil, novecentos e doze reais e dezesseis centavos);

b) O valor de R\$ 35.515,07 (trinta e cinco mil, quinhentos e quinze reais e sete centavos), referente ao saldo remanescente, repassado pelo Município, através do 2º Termo de Aditamento ao Termo de Colaboração nº 005/2018. O valor do saldo remanescente foi repassado no exercício de 2020 e não utilizado pela Entidade até 31/12/2020 (data do término do Termo de Colaboração nº 005/2018 e aditamentos), assim, tendo em vista que o presente termo possui o mesmo objeto, a Entidade poderá utilizar o saldo remanescente para a execução da parceria, prestando as contas na forma da lei.

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 006/2021 – ASSOCIAÇÃO FEMININA DE ASSISTÊNCIA À INFÂNCIA

Objeto: O oferecimento de serviços socioassistenciais a crianças e adolescentes, em situação de risco e vulnerabilidade social, criando-lhes favoráveis condições de defesa de direitos e promoção de cidadania, inclusive com articulação junto aos órgãos públicos, e, na medida necessária, garantindo um desenvolvimento integral de 06 (seis) a 14 (quatorze) anos e 11 (onze) meses, excepcionalmente até os 21 (vinte e um) anos, conforme Plano de Trabalho, integrante do Termo de Colaboração.

Vigência: 01/01/2021 até 31/12/2021, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, após manifestação por escrito do titular da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social,

juntamente com a Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Finanças, posterior ao parecer da Comissão de Monitoramento e Avaliação e anuência do Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS.

Valor: O valor total estimado é de R\$ 106.460,00 (cento e seis mil e quatrocentos e sessenta reais), cujos recursos serão provenientes da União, Estado e Município, a ser repassado da seguinte forma:

a) 12 (doze) parcelas, sendo 11 (onze) parcelas no valor de R\$ 7.286,65 (sete mil, duzentos e oitenta e seis reais e sessenta e cinco centavos) e 01 (uma) parcela, no valor de R\$ 7.286,70 (sete mil, duzentos e oitenta e seis reais e setenta centavos);

O valor de R\$ 19.020,15 (dezenove mil, vinte reais e quinze centavos), referente ao saldo remanescente, repassado pelo Município, através do 2º Termo de Aditamento ao Termo de Colaboração nº 006/2018. O valor do saldo remanescente foi repassado no exercício de 2020 e não utilizado pela Entidade até 31/12/2020 (data do término do Termo de Colaboração nº 006/2018 e aditamentos), assim, tendo em vista que o presente termo possui o mesmo objeto, a Entidade poderá utilizar o saldo remanescente para a execução da parceria, prestando contas na forma da lei.

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 007/2021 – ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GARÇA

Objeto: O atendimento de pessoas com deficiência intelectual e múltipla, na faixa etária de 12 (doze) a 90 (noventa) anos, na área de Assistência Social, oferecendo atendimentos nas oficinas de convivência, conforme Plano de Trabalho, integrante do Termo de Colaboração.

Vigência: 01/01/2021 até 31/12/2021, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, após manifestação por escrito do titular da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, juntamente com a Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Finanças, posterior ao parecer da Comissão de Monitoramento e Avaliação e anuência do Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS.

Valor: O valor total estimado é de R\$ 123.546,40 (cento



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

www.garca.sp.gov.br/diario-oficial

Sexta-feira, 19 de fevereiro de 2021

Ano VIII | Edição nº 1565A

Página 10 de 11

e vinte e três mil, quinhentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos), cujos recursos serão provenientes da União, Estado e Município, a ser repassado da seguinte forma:

a) 12 (doze) parcelas, sendo 11(onze) parcelas no valor de R\$ 9.633,24 (nove mil, seiscentos e trinta e três reais e vinte e quatro centavos) e 01 (uma) parcela no valor de R\$ 9.633,31 (nove mil, seiscentos e trinta e três reais e trinta e um centavos);

b) O valor de R\$ 7.947,45 (sete mil, novecentos e quarenta e sete reais e quarenta e cinco centavos), referente ao saldo remanescente, repassado pelo Município, através do 2º Termo de Aditamento ao Termo de Colaboração nº 007/2018. O valor do saldo remanescente foi repassado no exercício de 2020 e não utilizado pela Entidade até 31/12/2020 (data do término do Termo de Colaboração nº 007/2018 e aditamentos), assim, tendo em vista que o presente termo possui o mesmo objeto, a Entidade poderá utilizar o saldo remanescente para a execução da parceria, prestando contas na forma da lei.

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 008/2021 – LAR DOS VELHOS “FREDERICO OZANAN” DE GARÇA

Objeto: O atendimento e acolhimento institucional de idosos carentes, de ambos os sexos, com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos e que sejam independentes e/ou que possuam pequeno grau de dependência, que moram em Garça ou cidades circunvizinhas, conforme Plano de Trabalho, integrante do Termo de Colaboração.

Vigência: 01/01/2021 até 31/12/2021, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, após manifestação por escrito do titular da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, juntamente com a Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Finanças, posterior ao parecer da Comissão de Monitoramento e Avaliação e anuência do Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS.

Valor: O valor total estimado é de R\$ R\$ 84.059,96 (oitenta e quatro mil, cinquenta e nove reais e noventa e seis centavos), cujos recursos serão provenientes da União, Estado e Município, a ser repassado da seguinte forma:

a) 12 (doze) parcelas, sendo 11 (onze) parcelas no

valor de R\$ 7.004,99 (sete mil e quatro reais e noventa e nove centavos) e 01 (uma) parcela, no valor de R\$ 7.005,07 (sete mil e cinco reais e sete centavos).

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 009/2021 – PATRO-NATO JUVENIL GARCENSE

Objeto: Execução do Projeto “Borboleta”, objetivando o atendimento de crianças e adolescentes de 12 (doze) meses a 14 (quatorze) anos de idade, conforme Plano de Trabalho, integrante do Termo de Colaboração.

Vigência: 01/01/2021 até 31/12/2021, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, após manifestação por escrito do titular da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, juntamente com a Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Finanças, posterior ao parecer da Comissão de Monitoramento e Avaliação e anuência do Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS.

Valor: O valor total estimado é de R\$ 106.460,00 (cento e seis mil e quatrocentos e sessenta reais), cujos recursos serão provenientes da União, Estado e Município, a ser repassado da seguinte forma:

a) 12 (doze) parcelas, sendo 11 (onze) parcelas no valor de R\$ 8.701,98(oito mil, setecentos e uns reais e noventa e oito centavos) e 01 (uma) parcela no valor de R\$ 8.702,07 (oito mil, setecentos e dois reais e sete centavos);

b) O valor de R\$ 2.036,15 (dois mil e trinta e seis reais e quinze centavos), referente ao saldo remanescente, repassado pelo Município, através do 2º Termo de Aditamento ao Termo de Colaboração nº 009/2018. O valor do saldo remanescente foi repassado no exercício de 2020 e não utilizado pela Entidade até 31/12/2020 (data do término do Termo de Colaboração nº 009/2018 e aditamentos), assim, tendo em vista que o presente termo possui o mesmo objeto, a Entidade poderá utilizar o saldo remanescente para a execução da parceria, prestando contas na forma da lei.

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 010/2021 – PATRULHA JUVENIL DE GARÇA

Objeto: Promover o “Serviço de Acolhimento



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

www.garca.sp.gov.br/diario-oficial

Sexta-feira, 19 de fevereiro de 2021

Ano VIII | Edição nº 1565A

Página 11 de 11

Institucional – SAI – Casa Abrigo Sollar”, conforme Plano de Trabalho, integrante do Termo de Colaboração

Vigência: 01/01/2021 até 31/12/2021, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, após manifestação por escrito do titular da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, juntamente com a Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Finanças, posterior ao parecer da Comissão de Monitoramento e Avaliação e anuência do Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS.

Valor: O valor total estimado é de R\$ 707.938,20 (setecentos e sete mil, novecentos e trinta e oito reais e vinte centavos), cujos recursos serão provenientes da União, Estado e Município, a ser repassado da seguinte forma:

a) 12 (doze) parcelas, sendo 11 (onze) parcelas no valor de R\$ 58.998,91 (cinquenta e oito mil, novecentos e noventa e oito reais e noventa e um centavos) e 01 (uma) parcela no valor de R\$ 58.878,97 (cinquenta e oito mil, oitocentos e setenta e oito reais e noventa e sete centavos);

b) O valor de R\$ 71,22 (setenta e um reais e vinte e dois centavos), referente ao saldo remanescente, repassado pelo Município, através do 2º Termo de Aditamento ao Termo de Colaboração nº 010/2018. O valor do saldo remanescente foi repassado no exercício de 2020 e não utilizado pela Entidade até 31/12/2020 (data do término do Termo de Colaboração nº 010/2018 e aditamentos), assim, tendo em vista que o presente termo possui o mesmo objeto, a Entidade poderá utilizar o saldo remanescente para a execução da parceria, prestando contas na forma da lei.

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 011/2021 – PATRULHA JUVENIL DE GARÇA

Objeto: Promover o atendimento do Serviço de Fortalecimento de Vínculo (SCFV) para adolescentes e jovens de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos, conforme Plano de Trabalho, integrante do Termo de Colaboração.

Vigência: 01/01/2021 até 31/12/2021, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, após manifestação por escrito do titular da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social,

juntamente com a Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Finanças, posterior ao parecer da Comissão de Monitoramento e Avaliação e anuência do Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS.

Valor: O valor total estimado é de R\$ \$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), proveniente de recurso do Governo Federal, a ser repassado da seguinte forma:

a) 12 (doze) parcelas, sendo 11 (onze) parcelas no valor de R\$ 2.399,28 (dois mil, trezentos e noventa e nove reais e vinte e oito centavos) e 01 (uma) parcela no valor de R\$ 2.399,34 (dois mil, trezentos e noventa e nove reais e trinta e quatro centavos), proveniente de recurso do Governo Federal, alocado no Piso de Proteção Social Básica;

b) O valor de R\$ 25.208,58 (vinte e cinco mil, duzentos e oito reais e cinquenta e oito centavos), referente ao saldo remanescente, repassado pelo Município, através do 2º Termo de Aditamento ao Termo de Colaboração nº 011/2018. O valor do saldo remanescente foi repassado no exercício de 2020 e não utilizado pela Entidade até 31/12/2020 (data do término do Termo de Colaboração nº 011/2018 e aditamentos), assim, tendo em vista que o presente termo possui o mesmo objeto, a Entidade poderá utilizar o saldo remanescente para a execução da parceria, prestando contas na forma da lei.